



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.034/83

Declara de Utilidade Pública a Associação
do Centro de Artesanato de Pedro
Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE PEDRO LEOPOLDO, fundado em 03.11.82, registrado sob o número 217, folhas 246v/247 do Livro "A-1" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Cartório de 2º Ofício de Pedro Leopoldo.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de fevereiro de 1983.

Cesar Julião Cede de Sales
PREFEITO MUNICIPAL